

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA SÉRIE ÚNICA DA 25ª EMISSÃO (IF CRA02200CCH)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM
14 DE JULHO DE 2026**

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 25ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos do *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 25ª Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Itaueira Agropecuária S.A.*, celebrado em 17 de novembro de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **14 de julho de 2026**, às **15:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

(i) A concessão de anuência e autorização expressa para que os imóveis rurais denominados "Fazenda Bananeiras I" e "Fazenda Bananeiras II", objeto das matrículas nº 3.293 e 3.294, respectivamente, registradas perante Registro de Imóveis da Comarca de Ipanguaçu/RN, de propriedade da Devedora e atualmente outorgados em garantia em benefício das obrigações assumidas no âmbito da CPR-F, lastro dos CRA (em conjunto, "Imóveis"), sejam objeto de melhoramentos, benfeitorias, construções e instalações, mediante recursos obtidos por subsidiária integral da Devedora, a Itaueira Camarões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.654.566/0001-63 ("Itaueira Camarões"), via contratação de operação de financiamento rural junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20 ("BNB"), por meio de emissão de cédula de crédito bancário, ou outro instrumento financeiro pertinente, no valor de R\$ 3.990.419,05 (três milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos), permanecendo hígidas e plenamente válidas as garantias atualmente constituídas em favor dos Titulares dos CRA;

(ii) A concessão de autorização prévia e expressa para que, independentemente de novas aprovações ou deliberações dos Titulares dos CRA, a Devedora, por meio da Itaueira Camarões, venha contratar futuras operações de financiamento rural junto ao BNB, desde que: (a) o financiamento seja destinado exclusivamente à realização de melhoramentos, benfeitorias, construções, instalações, investimentos produtivos ou obras de infraestrutura nas Fazenda Bananeiras I e Fazenda Bananeiras II, nos termos previamente admitidos pelas Cláusulas 2.3, 2.4, 2.4.1 e 3.3, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Bananeiras, permanecendo inalterada, válida e eficaz a Alienação Fiduciária constituída; e (b) a manutenção do cumprimento do Índice Financeiro pela Devedora; e

(iii) A realização, pela Devedora, da retificação do georreferenciamento das áreas correspondentes a Fazenda Bananeiras I e a Fazenda Bananeiras II, sob os quais foi constituída Alienação Fiduciária de Imóvel, no âmbito dos CRA, com a consequente redução da área dos Imóveis, sendo certo que a Devedora deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias contados da conclusão da retificação do georreferenciamento, laudo de avaliação atualizado dos Imóveis, posto que, verificado o descumprimento da Razão de Garantia, prevista na Cláusula 2.1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Bananeiras, que deverá corresponder a 140% (cento e quarenta por cento) do saldo das Obrigações Garantidas, a Devedora deverá seguir com o Reforço de Garantia, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Bananeiras, sob pena de configuração do vencimento antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 12.1.2, item (i) da CPR-F, caracterizado pelo descumprimento, pela Devedora, de obrigação não pecuniária.

As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRA de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ass.habilitacao@opea.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRA Série Única da 25ª Emissão - IF CRA02200CCH – Opea Securitizadora S.A.), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Para os fins da Assembleia, considera-se “Documentos de Representação”:

a) participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRA; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e

b) demais participantes: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRA ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRA com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.

Na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titular dos CRA junto a terceiros, o respectivo Titular dos CRA deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem sob sua titularidade e livre

exercício, mediante o envio de: **(i)** declaração do respectivo Titular dos CRA nos moldes constantes do material de apoio; **(ii)** envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais dos CRA na data da publicação do edital de convocação; e **(iii)** e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia.

Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRA ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRA, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores